DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 9/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Define critérios para organização e funcionamento das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, no ano letivo de 2026, e dá outras providências.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, *Superintendente Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que define a jornada de trabalho docente;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 18/2012, que reexamina o Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

Considerando a necessidade de organizar as Aulas de Trabalho Coletivo Pedagógico – ATPC.

R E S O L V E:

Art. 1º A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC da rede municipal de ensino será de duas aulas consecutivas, de forma a garantir que os profissionais tenham encontro semanal coletivo e ocorrerá:

I - no CER Dr. Horácio Alves Pereira, às terças-feiras, das 17h20 às 19h para professores da Educação Infantil - Creche (Berçário II e Maternal I e II);

II - na EMEIF Prof.ª Ana Rosa, às quartas-feiras, das 17h20 às 19h para professores da Educação Infantil Pré-Escola (Pré I e Pré II), EJA e AEE;

III - na EMEIF Prof.ª Ana Rosa, às quintas-feiras, das 18h05 às 19h45 para professores do Ensino Fundamental;

IV - na EMEIF Prof.ª Ana Rosa, às quartas-feiras, das 16h10 às 17h50, para os professores e profissionais vinculados ao Projeto de Tempo Integral. da Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental;

V - os Professores de Educação Básica II deverão realizar os ATPCs com os níveis de Ensino que possuírem maior número de aulas.

§ 1º. Os serviços de oficinas de Tempo Integral deverão participar dos referidos ATPCs e serão remunerados conforme os respectivos contratos.

§ 2º. Os dias de ATPCs poderão ser alterados para fins de reuniões, formações, capacitações e outros, sendo respeitados os acúmulos nos termos da legislação.

Art. 2º A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo caracteriza-se fundamentalmente como:

I - espaço de formação continuada dos educadores, propulsor de momentos privilegiado de estudos, discussão da proposta pedagógica e melhoria da prática docente;

II - trabalho coletivo estritamente pedagógico, destinado à discussão, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola e da rede municipal de ensino e do desempenho do aluno;

Parágrafo único. As ATPC's poderão ser utilizadas para atendimento aos pais e aos alunos.

Art. 3º As Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo deverão ser planejadas e organizadas pelo Coordenador Pedagógico de cada segmento, em sua ausência pelo Assistente de Diretor de Unidade Escolar, em sintonia com toda equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo Único. No planejamento, na organização e na condução dos ATPC's é importante:

I - considerar as demandas dos professores frente às metas e prioridades da rede municipal de ensino e consequentemente da unidade escolar;

II - elaborar previamente a pauta de cada reunião, definida a partir das contribuições dos participantes;

III - dividir entre os participantes as tarefas inerentes às reuniões (registro, escolha de textos, organização dos estudos);

IV - planejar formas de avaliação das reuniões pelo coletivo dos participantes;

V - prever formas de registro (ata) das discussões, avanços, dificuldades detectadas, ações e intervenções propostas e decisões tomadas;

VI - organizar as ações de formação continuada com conteúdos voltados às metas da rede municipal de ensino para a melhoria do desempenho dos alunos.

Art. 4º O controle de frequência no ATPC ocorrerá por meio digital de forma que permita a conferência, de início e encerramento, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos para fins pagamento.

§ 1º. A ausência no ATPC deverá ser previamente justificada, nos termos da legislação vigente, sob pena de desconto na remuneração.

§ 2º. A ocorrência de faltas consecutivas sujeitará o servidor às penalidades funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.550/91.

Art. 5º Por definição da Equipe Gestora da unidade escolar os ATPCs poderão ocorrer de forma online por meio digital, sendo obrigatório o registro de ata com comprovação da participação dos mesmos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema, 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SME Nº 10, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Fixa datas e estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes/aulas do ano letivo de 2026, do quadro do Magistério Público Municipal de Borborema – SP.

***WILLIAN FERREIRA DA SILVA**, Superintendente Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, expede as instruções a seguir quanto ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas, bem como estabelece critérios e define prazos e procedimentos a serem observados na execução do processo anual de atribuição de classes e aulas.*

R E S O L V E:

Art. 1º. O processo de atribuição de classes/aulas, sua execução, coordenação, acompanhamento e supervisão estará sob a responsabilidade, em todas as suas fases e/ou etapas, da Superintendência Municipal de Educação.

Art. 2º. A atribuição de aulas e/ou classes por procuração somente se efetivará mediante a entrega da procuração do docente classificado outorgando poderes para tanto ao outorgado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada docente participante do certame.

Art. 3º. Os docentes com suas preferências de série/turno, quer por necessidade de acúmulo quer por interesses pessoais, deverão inserir documento comprobatório de tal solicitação e preencher formulário a fim de subsidiar o Processo de Atribuição de Aula, por meio do link https://forms.gle/tFi6Kh1UckWA8cBUA, até as 8h do dia 18 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A atribuição de classes e aulas ficará condicionada à compatibilidade de horário para a realização das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, nos termos da RESOLUÇÃO SME Nº 1/2023, de 6 de janeiro de 2025, que define critérios para organização e funcionamento das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC e dá outras providências.

Art. 4º. A atribuição de aulas e/ou classes realizar-se-á nas dependências da Superintendência Municipal de Educação, localizada na Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, centro, Borborema/SP, nas seguintes conformidades:

I - **Todos** os Professores de Educação Básica I efetivos classificados na Contagem De Tempo De Serviço Para Fins De Atribuição **estão convocados** a comparecer conforme cronograma abaixo:

a) **18/12/2025, às 14h:** classificados 1º ao 25º;

b) **18/12/2025, às 14h:** classificados 26º ao 50º;

c) **21/01/2025, às 15h30:** classificados 51º ao 74º.

II - **Todos** os Professores de Educação Básica II efetivos **estão convocados** a comparecer conforme cronograma abaixo:

a) **21/01/2025, às 14h:** AEE, Inglês e Artes;

b) **21/01/2025, às 14h30m:** Educação Física.

§ 1º. Aos Professores de Educação Básica II serão atribuídas de forma conjunta as aulas e Oficinas de Tempo Integral, para composição da jornada.

§ 2º. A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente ou candidato habilitado, conforme Legislação Municipal.

Art. 5º. O professor ao qual tenha sido atribuída determinada turma no ano letivo anterior não conduzirá a mesma classe no ano letivo subsequente, devendo ser realizada nova atribuição de turmas, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Resolução e nas normas vigentes.

Parágrafo único. A medida prevista no *caput* visa garantir a rotatividade pedagógica, a equidade na distribuição das turmas e o atendimento aos princípios da gestão democrática e da organização escolar.

Art. 6º. Os professores efetivos com projetos atribuídos no ano de 2025 poderão ser reconduzidos para o ano letivo de 2026, a critério da Direção da Unidade Escolar e ou órgão ao qual estiver vinculado considerando a continuidade das ações pedagógicas e administrativas, bem como a análise do desempenho do docente no exercício de suas funções.

Art. 7º. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador em face da autoridade que produziu o ato, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema, 15 de dezembro de 2025.

Willian Ferreira da Silva

Superintendente Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 15/12/2025

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 208/2025, Modalidade Pregão Eletrônico nº 064/2025, pelo critério menor preço global, fundamentado pelo inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Q30, TIPO BOX TRUSS, E SUA RESPECTIVA COBERTURA, TOTALIZANDO 1.343 M² DE ÁREA COBERTA, INCLUINDO A MONTAGEM DE PÓRTICOS E BACKDROPS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO EVENTO TEMPORÁRIO "FESTA DO PADROEIRO 2026", A SER

REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: FOCO RIO PRETO LOCAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 36.701.034/0001-50, com sede na Avenida Otaviano Fava, 8250, São Francisco, CEP 15.086-010, São José do Rio Preto/SP, vencedor no valor total de R$ 99.999,78 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos). – Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de Dezembro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Superintendência Municipal de Educação

Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097

www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Superintendente Municipal de Educação, considerando a obrigatoriedade de conferir publicidade aos atos administrativos, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição federal;

Considerando o disposto no art. 8º, do Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, que determina a publicação da lista classificatória da contagem de tempo de serviço, para fins de atribuição de classes ou aulas aos Professores do Magistério Público Municipal de Borborema para o ano letivo de 2026;

Considerando o julgamento dos recursos administrativos que foram interpostos em face da contagem de tempo de serviço para fins de atribuição publicada na Edição nº 2225 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema;

TORNA PÚBLICO, para os devidos efeitos legais, a lista de classificação da contagem de tempo de serviço, para fins de atribuição de classes ou aulas aos Professores do Magistério Público Municipal de Borborema, para o ano letivo de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PROFESSOR PEB I	PONTUAÇÃO
1	992	SOLEMAR CRISTIANE DE MARTIN	12550
2	880	DALVA BENEDITA DE ARAUJO DOS SANTOS	12375
3	1359	MARIA VANDALICE VESSONI	11995
4	1379	SIOMARA ROSA DA SILVA PAIXÃO	10956
5	1360	LIANA APARECIDA TERESINHA KOJOROSKI	10943
6	872	MARIA DE LOURDES M. GUEDES	10007
7	1485	NILDA APARECIDA VESSONI URBANO	9398
8	1565	ISABEL CRISTINA MESCHIARI VINTECINCO	8899
09	1751	JUCIMARA FLÁVIO SIMÕES DE OLIVEIRA	7807
10	1381	ANA MARIA LOPES ROBERT	7762
11	1333	LUCIANA MARA FERNANDES DE SOUZA	7745
12	1793	SONIA MARIA DO NASCIMENTO GAMES	7528
13	1835	GISLAINE AP. MATINELLI	7514
14	1792	GLÁUCIA VALENTINA FONTANA LEMES	7510
15	1790	GILCINÉIA DE FÁTIMA M. M. DOS SANTOS	7481
16	1840	APARECIDA SUELI BELLINI	7425
17	1833	ALINE GUEDES COTRIM	7273
18	1791	RAQUEL ADRIANA RIGOLIN	6780
19	1834	RITA DE CÁSSIA TORRES MOURÃO BRABO	6754
20	2442	DANIELA A. SYLVESTRIN GALVÃO	6325

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

21	2371	LEILA MARIA RANGEL BOTTACINI	5492
22	2441	ÉLCIA EDNÉIA G. RICARDO	5462
23	2509	LUCIANA AP. RODRIGUES FERNANDES	5239
24	2444	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	5231
25	2369	RENÊ GOMES DE SOUZA MARCONATO	5227
26	2438	MARISA SUELI VANALLI CATELAN	5197
27	2370	VANESSA DOS SANTOS SEGÓBIA	4579
28	2433	KARLA RODRIGUES DE LIMA BRILHANTE	4536
29	2436	SIRLENE APARECIDA MAGOSSI RUIZ	4518
30	1789	ANA MARIA LOPES ROBERT	4512
31	1397	LUISA GERALDA DOS SANTOS PAULO	4491
32	2507	CÍNTIA AP. PECHUTTI FABRI	4485
33	1918	CLEIDINEIA DONIZETE FONSECA	4403
34	2445	LUCIANA AP. GIACOMELLI DO VALLE	4303
35	2375	GLÁUCIA VALENTINA FONTANA LEMES	4242
36	1928	ANA ISABEL DO PRADO CARVALHO	4191
37	2439	ISABEL CRISTINA NERY LORENZETTO	4184
38	2440	MARISTELA CRISTINA DEMORI PECHUTTI	4176
39	2374	ELIANE PAIXÃO PIRES	4152
40	2016	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	4078
41	2376	LEILA DE ARAÚJO ALVARES	4068
42	1922	MARIA HELENA DIAS DE TOLEDO	3863
43	1730	CLEDSON ROBERTO LOFRANO	3860
44	2437	LUCIANA MARA FERNANDES DE SOUZA	3853
45	2434	FABIANA AMANDA AMATTO DA CRUZ	3745
46	2508	GILCINÉIA DE FÁTIMA M. M. DOS SANTOS	3652
47	2513	MARIA DE LOURDES HARTUNG CATELAN	3541
48	1924	DENISE ELAINE MARTINELLI	3525
49	2193	LAIS VANALLI CATELAN	3484
50	1927	JEANNE TOMASELLA	3481
51	2511	DALVA BENEDITA DE ARAUJO DOS SANTOS	3420
52	2535	VALDINEI FERNANDO AFONSO	3415
53	2431	LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA LUIZ	3164
54	2435	RITA DE CÁSSIA TORRES MOURÃO BRABO	3048
55	3196	TAIS AMELIO FERREIRA	1241
56	3192	LILIAN RENATA RODRIGUES	1155
57	3160	ALINE ANGELICA DE BACCO	1039
58	3203	CINTIA GABRIELA EVANGELISTA	834

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

59	3154	WERIC FONTES DOS SANTOS	798
60	3197	ANDREIA TEODORO DA SILVA	781
61	3195	ADRIANA SORAYA PEREIRA OLIVEIRA	584
62	3155	MIDIÃ RIBEIRO GONÇALVES	400
63	3145	GABRIELA NEGRÃO AMARO DA SILVA	400
64	3151	THAMIRES SANTIAGO BEZERRA FEVOLLI	385
65	3166	FLÁVIA PERES EVANGELISTA ASCENCIO	361
66	3165	STÉFANY MUNO GUARESCHI	341
67	3168	LARISSA CRISTINA MILANI	330
68	3200	VITOR ANTUNES FAE	197
69	3201	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	170
70	3199	ADRIADINI MARÇAL GONÇALVES RAMOS	169
71	3198	GIEDRE ROBERTA DA SILVA HERRERA	166
72	3193	LORRAYNE MACIEL GALLO DOS SANTOS	155
73	3202	INGRYD ROBERTA DO CARMO RODRIGUES	155
74	3194	EDUARDA PAOLA DE FREITAS SANTOS	127

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PROFESSOR PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	PONTUAÇÃO
1	1437	ANA CRISTINA TORRES MOURÃO	12071
2	1620	JOEL FELIPE DOS SANTOS	8876
3	1438	EVERALDO MARTINS CARVALHO	8736
4	1987	VINICIUS FERNANDES AMBROSIO	5827
5	2400	JUDITE NARDI RODRIGUES	4216

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PROFESSOR PEB II - ARTES	PONTUAÇÃO
1	2477	MARIA APARECIDA GARUTTI SEISDEDOS	4042
2	3222	MARCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	126

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – AEE

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PROFESSOR PEB II - AEE	PONTUAÇÃO
1	2379	VALERIA RODRIGUES PRESOTTO LEME	3985

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	PROFESSOR PEB II - INGLÊS	PONTUAÇÃO
1	3190	VITOR DE LIMA PEXE	161

Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de dezembro de 2025.

Willian Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Educação